

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS E EMISSÃO DE LAUDO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

ARACAJU-SE, MARÇO DE 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
5.1 SUSTENTABILIDADE.....	5
5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.....	6
5.3 SUBCONTRATAÇÃO.....	6
5.4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.....	6
5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	6
5.6 VISTORIA.....	7
5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7

5.7.1. Qualificação Técnica Operacional.....	7
5.7.2. Qualificação Técnica Profissional.....	8
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	9
6.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
6.2 PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO.....	10
6.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	10
6.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	10
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....	11
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	13
8.1 DO RECEBIMENTO.....	14
8.2 PRAZO DE PAGAMENTO.....	15
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	15
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:4 de 22

1. OBJETO

Contratação de serviço técnico de engenharia consultiva para a execução de ensaios e emissão de laudos de continuidade elétrica nas instalações elétricas das unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO I-GESP
01	Serviço de execução de ensaios e emissão de laudos de continuidade elétrica	467305-0

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, respeitada a vigência máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de verificação da continuidade elétrica dos condutores de proteção, barramentos e sistemas de aterramento, em conformidade com as normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas) e com a Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

O Laudo de Continuidade Elétrica é documento essencial para garantir que as instalações estejam seguras e devidamente adequadas aos padrões técnicos, minimizando riscos de acidentes, incêndios e falhas operacionais.

A emissão do laudo se mostra indispensável pelos seguintes motivos:

- a. **Segurança das pessoas e do patrimônio** – comprovar que os condutores de proteção e partes metálicas estão devidamente aterrados, reduzindo riscos de choques elétricos e acidentes.
- b. **Atendimento às normas técnicas e legais** – cumprimento da **NR-10**, das normas da **ABNT** e das exigências do **Corpo de Bombeiros** para obtenção/renovação do Auto de Vistoria (AVCB).
- c. **Confiabilidade operacional** – identificar eventuais falhas de continuidade elétrica que possam comprometer o funcionamento de equipamentos e a proteção das instalações.
- d. **Prevenção de falhas e manutenções emergenciais** – reduzir custos futuros por meio da identificação precoce de anomalias elétricas.
- e. **Exigência em processos de auditoria e fiscalização** – apresentar documentação comprobatória da conformidade das instalações elétricas perante órgãos fiscalizadores e auditorias internas/externas.

Em virtude da Gerência de Infraestrutura - GERINFRA não possuir em seu corpo técnico, um Engenheiro Eletricista, faz-se necessária a contratação de serviço técnico de engenharia consultiva para a execução de ensaios e emissão de laudos de continuidade elétrica nas instalações elétricas das unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviço técnico especializado de engenharia consultiva** para a execução de ensaios elétricos e emissão de laudos de continuidade elétrica nas instalações elétricas das unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

A solução visa assegurar que os sistemas elétricos atendam aos requisitos normativos e de segurança, prevenindo falhas, reduzindo riscos de acidentes, garantindo a confiabilidade do fornecimento de energia e a integridade das instalações. O serviço contempla a realização de medições técnicas com instrumentos calibrados, verificação da conformidade com normas da ABNT, especialmente a NBR 5410 e correlatas, e emissão de laudos técnicos conclusivos sobre a continuidade elétrica dos condutores, quadros de distribuição e pontos de consumo.

A execução dos ensaios e a emissão dos respectivos laudos permitirão:

- Identificar possíveis desconformidades, perdas ou falhas nos sistemas de continuidade elétrica;
- Fornecer subsídios técnicos para ações corretivas e preventivas nas unidades de saúde;
- Cumprir exigências legais e normativas de segurança em instalações elétricas;

- Contribuir para a eficiência operacional das unidades e a proteção dos pacientes, servidores e equipamentos hospitalares.

Assim, a contratação representa uma solução técnica completa para atender às necessidades da SES, garantindo segurança, conformidade regulatória e confiabilidade na operação de suas instalações elétricas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- » Preferência por equipamentos de medição com eficiência energética e com certificações ambientais;
- » Cumprimento integral da legislação trabalhista e de saúde e segurança no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NR-10 e NR-35);
- » Exigência de equipe técnica qualificada e registrada nos conselhos competentes (CREA/CAU), garantindo a segurança dos profissionais e dos usuários das unidades de saúde;
- » Treinamento e capacitação contínua da equipe, priorizando práticas seguras e sustentáveis;

» Atendimento às normas técnicas e regulatórias (ABNT NBR 5410, NR-10, Resoluções da ANEEL e INMETRO).

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica indicação de marca/modelo referencial na presente contratação.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de aquisição com instalação de bens com entrega única e pagamento posterior ao recebimento definitivo.

5.6 VISTORIA

Será facultada aos licitantes a realização de **vistoria técnica** nas instalações elétricas das unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES, com o objetivo de conhecer as condições locais para a execução dos serviços.

A comprovação da realização da vistoria será feita mediante declaração/certidão de vistoria, conforme Anexo I, emitida por servidor designado pela Administração, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

A Administração disponibilizará equipe técnica para acompanhar as visitas e prestará esclarecimentos necessários, garantindo tratamento isonômico a todas as licitantes.

O prazo para a realização das vistorias será de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital, devendo a licitante agendar previamente com a Secretaria de Estado da Saúde, pelo telefone 3226-8301 ou e-mail: infra.cas@saude.se.gov.br

A não realização da vistoria não acarretará inabilitação do licitante, presumindo-se, entretanto, que este tem pleno conhecimento das condições do objeto e que assume integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.

Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições das unidades de saúde como justificativa para eventual inexecução ou dificuldade na execução contratual.

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Qualificação Técnica Operacional

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98

do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- b) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- c) A demonstração da capacidade técnico-operacional, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;
- d) Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

5.7.2. Qualificação Técnica Profissional

- a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico com registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove o vínculo do profissional com os serviços a serem executados, quando aplicável;
- d) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA/CAU, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços estão listados abaixo:

Unidade	Endereço
Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju- SE
Hospital da Polícia Militar (HPM)	Av. Minas Gerais, 330 - 18 do Forte, Aracaju - SE
Hospital Regional de Itabaiana Dr. Pedro Garcia Moreno	Av. Treze de Junho, 776 - Centro, Itabaiana - SE
Maternidade N. Sra de Lourdes (MNSL)	Av. Pres. Tancredo Neves, 5700 - América, Aracaju - SE,

Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho (HUSE)	Av. Pres. Tancredo Neves, 7501 - Capucho, Aracaju - SE
Complexo Regulatório do Estado/Palácio Serigy	Praça General Valadão, 32, Centro, Aracaju/SE
Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem (CADI)	R. Quinze, 2-162- Capucho, Aracaju- SE
Banco de Leite	R. Mato Grosso, 1401 – José Conrado de Araújo, Aracaju -SE
Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE)	Centro Administrativo Augusto Franco, 100 A- Capucho, Aracaju- SE
UPA de Neópolis – Fundação de Beneficência São Francisco.	Av. José Odim Ribeiro, 791 - Centro, Neópolis - SE
UPA de Tobias Barreto Associação de Caridade São Vicente de Paulo	Praça Francisco de Menezes s/n, Tobias Barreto- SE
LACEN	R. Campo do Brito, 551 – Salgado Filho, Aracaju-SE
UPA de Boquim – Unidade Mista Dr. Bernardino Mitdieri	Av. Antônio Fernandes Viana de Assis, 618-646 - Industrial, Boquim - SE
Hospital Regional de Simão Dias/Pedro Valadares	R. Julio Manoel de Oliveira, s/n – Centro, Simão Dias - SE
Hospital Regional de Nossa Senhora da Glória	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n - Danilo Aragão, Nossa Sra. da Glória – SE

Governador João Alves Filho	
Hospital Regional de Própria São Vicente de Paulo	R. Elmiro Costa, 160, Propriá - SE
Hospital da Criança	R. Recife, 310, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju - SE
Centro Especializado de Reabilitação - CER IV	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz- Capucho, Aracaju-SE
Hospital Regional de Estância Dr. Jessé Fontes	Av. Raimundo Silveira Souza, 1740 - Lagoas, Estância - SE
Hospital Regional de N. Sra. do Socorro José Franco Sobrinho	R. José Carlos Magno França, S/N - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro – SE

6.2 PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

6.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas devidas quantidades e qualidades para a perfeita execução dos serviços.

6.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a SES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A SES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o item constante da respectiva ordem de serviço.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não entregou o material de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

8.1 DO RECEBIMENTO

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o acompanhamento do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE AÇÃO	% DO VALOR GERAL
1500	0027	100%

Aracaju, 13 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9QIY-SYRR-A4QH-I9PU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Rodolfo Oliveira Costa ***71918*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
13/03/2026 11:01:33 (Docflow)